



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO SEBASTIAO/AL

Processo n. 07007932320188020037

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAEISON VALERO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, apresentar seu **RECURSO DE APelação**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO SEBASTIAO, 17 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/AL 3564A

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL

PROCESSO ORIGINÁRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO SEBASTIAO / AL

Processo n.º 07007932320188020037

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: ALAELSON VALERO DOS SANTOS

RAZÕES DO RECURSO

COLENDÂ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pretendia o Autor/Apelado com a demanda, o recebimento de indenização no importe de **R\$ 9.450,00**, contudo, obteve a condenação da Seguradora ao pagamento de **R\$ 843,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença

Quanto ao isto, dispõe o parágrafo único do artigo 86, afirma que “*Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários*”.

“*Art. 86. Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas.*

Parágrafo único. *Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários*”.

No presente caso, o proveito econômico obtido corresponde a menos de 10% do valor pleiteado, de modo que se mostra inquestionável a sucumbência mínima da Apelada, o que foi devidamente reconhecido pelo juízo.

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença

Portanto, sendo mantida a condenação em discussão, que seja minorada para 10% sobre o valor da condenação.

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito .

Isso se deve ao fato de que a documentação médica não corrobora com o registro da ocorrência na medida que enquanto o boletim de ocorrência indica sinistro ocorrido em 06/02/2018, a documentação médica aponta atendimento ocorrido em 03/02/2018.

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos NÃO atestam que existe nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo .

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser REFORMADA e julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO SEBASTIAO, 17 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/AL 3564A

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO**, inscrito na **5624 - OAB/AL** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ALAEISON VALERO DOS SANTOS**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **SAO SEBASTIAO**, nos autos do Processo nº 07007932320188020037.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/AL 3564A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



DATA	fls. 117
Nº	17/07/2020
TOTAL	037.0002291-80
	R\$ 717,98

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0700793-23.2018.8.02.0037
Tipo de custas : Custas de Apelação
Requerente : Alaelson Valerio dos Santos
Requerido : Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
Nome da ação : Procedimento Comum Cível
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 9.450,00 Perc. cálculo : 100,00 %
Cartório : Cartório do Único Ofício do São Sebastião
Comarca : São Sebastião

Data do cálculo : 17/07/2020
Vencimento : 16/08/2020

CUSTAS JUDICIAIS

	200	SUBTOTAL R\$ 684,31		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Atos dos Escrivães				
Recolhimento: Custas do Escrivão	2	414,99	0,00	414,99
Tabela: Escrivães				
Valor ação: 9.450,00				
Valor mínimo: 10,02		Valor máximo: 1.273,79		
Atos do Distribuidor e Contador				
Recolhimento: Contador	2	199,57	0,00	199,57
Tabela: Cálculo / Conta de Custas				
Valor ação: 9.450,00				
Valor mínimo: 6,99		Valor máximo: 199,57		
Recolhimento: Distribuição	2	50,03	0,00	50,03
Valor: 50,03				
Atos da Secretaria Tribunal de Justiça				
Recolhimento: Julgamento	2	19,72	0,00	19,72
Valor: 19,72				

OUTROS / DESPESAS POSTAIS

	700	SUBTOTAL R\$ 28,55		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Outros / Despesas Postais				
Recolhimento: Carta Registrada com AR	21	28,55	0,00	28,55
Valor: 28,55				

DESPESAS BANCÁRIAS

	800	SUBTOTAL R\$ 5,12		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Recolhimento: Boleto Bancário	20	5,12	0,00	5,12
Valor: 5,12				
Complemento: Tribunal de Justiça				

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 717,98

Instruções para Pagamento

Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança.

Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto ao PODER JUDICIÁRIO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614	Data de Vencimento 16/08/2020
Data do Documento 17/07/2020	Nr. Documento 0700793-23.2018.8.02.0037	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 17/07/2020	Nosso-Número 29711550000163344
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 717,98
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias. Requerente: Alaelson Valerio dos Santos Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Valor da ação: R\$9.450,00 Classe: Procedimento Comum Cível					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA CNPJ Endereço: Cartório do Único Ofício do São Sebastião Sacador/Avalista					
Guia: 037.0002291-80 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					

Recebimento através do cheque nº
do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo
banco sacado.

FICHA DE CAIXA

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614	Data de Vencimento 16/08/2020
Data do Documento 17/07/2020	Nr. Documento 0700793-23.2018.8.02.0037	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 17/07/2020	Nosso-Número 29711550000163344
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 717,98
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias. Requerente: Alaelson Valerio dos Santos Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Valor da ação: R\$9.450,00 Classe: Procedimento Comum Cível					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA CNPJ Endereço: Cartório do Único Ofício do São Sebastião Sacador/Avalista					
Guia: 037.0002291-80 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br	Data de Vencimento 16/08/2020
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187	Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614
Data do Documento 17/07/2020	Nr. Documento 0700793-23.2018.8.02.0037
Uso do Banco	Carteira 17
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias. Requerente: Alaelson Valerio dos Santos Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Valor da ação: R\$9.450,00 Classe: Procedimento Comum Cível	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA CNPJ Endereço: Cartório do Único Ofício do São Sebastião Sacador/Avalista	
Guia: 037.0002291-80 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
		21/07/2020	0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
21/07/2020	2590811	07007932320188020037	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
AL	Vara Cível	RÉU	717,98	
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
ALAELSON VALERO DOS SANTOS	FÍSICA	06189033482		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
D31633C0AC558F29				
CÓDIGO DE BARRAS				
00190.00009 02971.155003 00163.344179 4 83490000071798				